Fundo de Participação dos Municípios, visto que foram cumpridas todas as exigências constitucionais legais.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1998.

Dr. Rafael de Aguiar Silela
Presidente da Câmara
Carmo Gabriel da Silva
1ºSec. Presidente da Câmara
José Sant'Ana Rangel Filho
Secretário da Câmara

Resolução nº 006/99, de 27.10.99:

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para as despesas da Câmara Municipal"

A Mesa da Câmara Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica assegurado o repasse de recursos financeiros mensais em 5% (cinco por cento) do orçamento geral do Município, para acobertar as despesas da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros a que se refere este artigo, deverão ser repassados para a conta bancária da Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º. Serão responsáveis pela emissão de cheques e do movimento financeiro da Câmara Municipal, o Presidente e o Secretário da Mesa Diretora.

Art. 3º. O Presidente da Câmara e o Secretário, poderão nos termos da Lei Federal, contratar os serviços de Contabilidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.000.

Sala das Sessões, 27 de Outubro de 1999

José Santana Rangel Filho

Presidente da Câmara

Silvan Fonseca

Vice-Presidente da Câmara

Dr. Rafael de Aguiar Silela

1º Secretário da Câmara

Resolução nº 007/2000

"Dispõe sobre a aprovação do Orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, para o exercício de 2.000"

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, para o exercício de 2.000 (dois mil) fixado no montante de R$ 197.838,64 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - A execução do orçamento, objeto deste Artigo, observará às normas disciplinadas na Lei nº 4320/64, bem como o percentual estabelecido no Artigo 96, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto/MG, 09 de março de 2.000.

Sr. José Santana Rangel Filho

Presidente

Sr. Rafael de Aguiar Silela

Secretário

Resolução nº 008/2000

"Dispõe sobre a aprovação do Orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, para o exercício de 2.001"

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento da Câmara Municipal de Pouso